

**LEI Nº 1907/2002, DE 25 DE JULHO DE 2002.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSO-CIAÇÃO 29 DE NOVEMBRO DOS PRODUTORES UNIDOS DA GLEBA TRIÂNGULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e,

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO “29 DE NOVEMBRO” DOS PRODUTORES UNIDOS DA GLEBA TRIÂNGULO**, entidade de natureza associativa, inscrita no CNPJ sob nº 01.363.845/0001-04 e Inscrição Estadual nº 130113851-4, com sede na Gleba Triângulo, no Município de Tangará da Serra-MT., no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), destinados a custear despesas com a recuperação de motor de trator MF 283, conforme Memorando Interno nº 041/02, de 07 de junho de 2002, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – Cabe à Associação de que trata o *caput* deste artigo, prestar contas do repasse ao Município de Tangará da Serra-MT., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**Art. 2º** - Para cobrir as despesas originárias desta Lei, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.100 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.100.1 – COORD. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.100.1.0.20 – AGRICULTURA

10.100.1.0.20.606 – EXTENSÃO RURAL

10.100.1.0.20.606.0048 – APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO E PESQUISA

10.100.1.0.20.606.0048.2113 – Man. da Coord. de Agricultura e Pecuária

10.100.1.0.20.606.0048.2113 – 30000000 – DESPESAS CORRENTES

10.100.1.0.20.606.0048.2113.33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10.100.1.0.20.606.0048.2113.33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS

10.100.1.0.20.606.0048.2113.33903000 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
10.100 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
10.100.1 – COORD. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
10.100.1.0.20 – AGRICULTURA  
10.100.1.0.20.606 – EXTENSÃO RURAL  
10.100.1.0.20.606.0048 – APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO E PESQUISA  
10.100.1.0.20.606.0048.2113 – Man. da Coord. de Agricultura e Pecuária  
10.100.1.0.20.606.0048.2113.30000000 – DESPESAS CORRENTES  
10.100.1.0.20.606.0048.2113.33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
10.100.1.0.20.606.0048.2113.33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS  
10.100.1.0.20.606.0048.2113.33903900 – Outros Serv. de Terceiros / Pessoa Jurídica

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Engº JAIME LUIZ MURARO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO**  
**Secretário Mun. de Administração e Controle**

**Interno**